



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 128/2026-PROPP UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO VOLUNTÁRIA - PIVITI DA UFMS EM 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS, aprovada pela Resolução nº 288-Copp/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, torna pública a seleção de propostas para os Programas Institucionais de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária - PIVITI, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para os Programas Institucionais de Iniciação Científica Voluntária - PIVIC e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária - PIVITI da UFMS, com o objetivo de promover a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, sob orientação de pesquisadores da instituição, contribuindo para a formação científica e tecnológica dos estudantes, para a geração e difusão de conhecimentos relevantes à sociedade e para o fortalecimento do ecossistema de pesquisa e inovação da UFMS, em consonância com as diretrizes institucionais de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e internacionalização.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	27/04/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 27/04/2026 a 31/03/2027
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 25 dias após a submissão da proposta
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até 2 dias após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 10 dias após o período de interposição do Recurso Administrativo
Envio do Relatório Final no SIGProj	Até 30 dias após o encerramento da vigência da proposta



3. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser servidor efetivo da UFMS ou possuir vínculo institucional formal com a UFMS, na condição de pesquisador sênior, pesquisador visitante, professor substituto ou professor voluntário, com vigência durante todo o período da iniciação científica e tecnológica pleiteado;
- b) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification);
- d) possuir titulação de mestre ou doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;
- e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado, aprovado e em andamento no âmbito da Propp;
- f) não possuir pendência com a Propp; e
- g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

3.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, <http://sigproj.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

3.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no ato da submissão, devendo:

- a) para o PIVIC, o Plano de Trabalho da proposta deve apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.
- b) para o PIVITI, o Plano de Trabalho da proposta deve caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

3.3.1. A proposta do Plano de Trabalho do estudante deverá ser vinculada a um projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp, onde o pesquisador da proposta seja coordenador ou membro da equipe executora do projeto.

3.3.2. Caso o proponente da proposta não seja o coordenador do projeto de pesquisa e inovação indicado no Plano de Trabalho, o proponente deverá ter aceite do coordenador do projeto de pesquisa e inovação, por meio da indicação do coordenador como membro na aba "Equipe" da proposta do formulário do SIGProj.

3.3.3. Será permitida a submissão de até quatro propostas para proponentes com título de doutor e até duas propostas para proponentes com título de mestre.

3.3.4. Será permitido apenas um Plano de Trabalho por proposta e por estudante, sendo vedada a submissão de propostas com Planos de Trabalho idênticos.

3.3.5. A duração da proposta será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo o Plano de Trabalho ser estruturado para execução integral nesse período.

3.3.6. São requisitos do estudante indicado na proposta do Plano de Trabalho:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo previsão de conclusão do curso durante a vigência do Programa;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;



- c) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj;
- d) não estar inadimplente com a UFMS;
- e) não possuir vínculo familiar com o orientador;
- f) não estar submetido a sanção disciplinar vigente;
- g) dispor de tempo para dedicação de vinte horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- h) apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho; e
- i) declarar ciência e concordância com as obrigações do Programa, incluindo execução do Plano de Trabalho, submissão de relatório final e apresentação dos resultados no Integra UFMS.

3.3.7. O não atendimento, pelo estudante indicado, aos requisitos estabelecidos neste edital implicará na não aprovação da proposta.

3.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

3.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

3.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

3.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

3.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

3.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Análise do mérito e relevância da proposta, realizada por consultores ad hoc, conforme critérios estabelecidos na Tabela 1	Eliminatório

4.2. No quesito 1, será verificado o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos estabelecidos.

4.3. No quesito 2, correspondente à análise do mérito e relevância da proposta, será considerada aprovada a proposta que obtiver resultado “Aprovado”, caracterizado pelo atendimento de, no mínimo, três critérios de avaliação na Tabela 1.

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos do Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	() Sim () Não

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço seict.propp@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A execução da proposta deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, devendo ser integralmente realizada no período de vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Edital.

7. DAS OBRIGATORIEDADES

7.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador, devendo ser realizado mensalmente.

7.2. Ao término da vigência da proposta, o estudante e o orientador deverão submeter o Relatório Final no SIGProj, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. A não submissão do Relatório Final implicará a inadimplência do estudante e do orientador junto à Propp, bem como poderá ensejar a exclusão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

7.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

[obrigatório].

7.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

7.7. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

7.8. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

7.9. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos voluntários contemplados neste edital.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

9.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 22 de abril de 2026.

Pró-Reitor Fabrício de Oliveira Frazílio.

(Edital nº 128/2026-PROPP UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

--

CIDADE, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do ProponenteNOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 23/04/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6370499** e o código CRC **01F338F0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

